



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO - PATCI

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

EXERCÍCIO DE 2021



1 - INTRODUÇÃO

A Controladoria do Município de Matos Costa - SC, apresenta o **PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO - PATCI**, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, de forma a priorizar a ação preventiva, amenizando riscos que possam ocorrer, durante o exercício financeiro de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PATCI para o exercício de 2021, tem como objetivo firmar por meio de cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, buscar através de atividades planejadas, a identificação de possíveis falhas, ineficiências e se a gestão está sendo pautada nos princípios basilares da Administração Pública, **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA**, buscando razoável segurança no cumprimento das Leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

Através das ações do PATCI, buscaremos identificar se o Sistema de Controle Interno é suficiente para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, onde as recomendações sejam atendidas, visando a melhoria na gestão dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários, desperdícios, mau uso do dinheiro público e possíveis danos ao erário público.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, concomitante com a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000, que em seu artigo 59 apresente que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº 4.320/64.

A Lei nº 1.320/2005, de 24 de agosto de 2005, instituiu a Controladoria do Município de Matos Costa - CMMC, órgão central do Sistema de Controle Interno, com atuação no Poder Executivo, e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionárias, permissionárias, aplicações de subvenções e no cumprimento das obrigações e dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais, conforme a legislação. A Unidade Operacional é constituída por 1 (um) Analista de Controle Interno, Cargo de Provimento em Comissão, responsável pela supervisão e operacionalização do sistema, nomeado através de Ato do Poder Executivo. O Analista de Controle Interno do Município de Matos Costa foi nomeado através da Portaria nº 222/2021 de 12 de Abril de 2021. Ainda cabe ao Controle Interno do Município cumprir as normas regidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE/SC, e demais normas de instituições superiores.

3 - OBJETIVOS

O PATCI para o Exercício Financeiro de 2021, tem como objetivos:



- 1º - Acompanhar todos os Atos de Gestão, apurando a lisura dos mesmos;
- 2º - Avaliar a observância aos princípios basilares da Administração Pública, buscando a eficiência a eficácia e a economicidade na utilização dos Recursos Públicos;
- 3º - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC e pelo Ministério Público;
- 4º - Acompanhar a realização dos Processos Licitatórios;
- 5º - Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas anuais do Poder Executivo, da administração direta, dos fundos municipais, autarquias, a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pela Câmara Municipal de Vereadores;
- 6º - Elaborar e emitir parecer sobre a regularidade dos Atos de Pessoal;
- 7º - Emitir Parecer sobre a regularidade das Prestações de Contas de Adiantamentos concedidos a Servidores, em atenção a Instrução Normativa TC-14/2012;
- 8º - Acompanhar as transferências voluntárias e as Emendas Impositivas, elaborar Parecer sobre a regularidade na aplicação dos recursos;
- 9º - Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais na área da saúde, educação, fundeb, e os índices com despesas de pessoal; além das despesas e percentuais gastos pelo Poder Legislativo;
- 10º - Elaborar e Revisar Instruções Normativas, Memorandos, e demais atuações técnicas de serviço.

4 - CONSIDERAÇÕES NA ELABORAÇÃO DO PATCI 2021

- 1º - Análise da Unidade Operacional de Controle Interno, a estrutura e os meios materiais para realização das atividades;
- 2º - A Legislação ampla que rege as atividades da Administração Pública;
- 3º - O PPA a LDO e a LOA, instrumentos de previsão e execução das atividades da Administração Pública;
- 4º - Determinações e orientações emitidas pelo TCE/SC e pelo Ministério Público;
- 5º - Análise das fragilidades, ausência das recomendações e dos controles apontados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

5 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - PATCI - EXERCÍCIO 2021



- Fiscalizar e acompanhar os dados disponibilizados no Portal da Transparência;
- Acompanhar os trabalhos da Ouvidoria instituído através da Lei de Acesso à Informação;
- Elaborar Relatórios de Controle Interno, sobre as contas do Poder Executivo, que integrarão a prestação de contas anual do Município, conforme normas impostas pelo TCE/SC.
- Elaborar o PATCI para o exercício financeiro de 2022.
- Acompanhar o limite das Despesas com Pessoal, em caso de extrapolação solicitar medidas para atendimento dos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Acompanhar a publicação dos Relatórios RGF e RREO, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaborar e acompanhar a apresentação das Audiências Públicas para avaliação das Metas Fiscais a cada Quadrimestre, conforme determina a Lei nº 101/2000.
- Auxiliar a Administração Municipal na emissão de pareceres, relatórios, recomendações, evitando irregularidades ou ineficiências.
- Encaminhar respostas das solicitações e questionários pelos órgãos de Controle Externo.
- Analisar o cumprimento das Metas Fiscais contidas nas peças orçamentárias dos exercícios financeiros.
- Acompanhamento de todos os Limites Constitucionais, Saúde, Educação, Fundeb, Pessoal, Execução Orçamentária.
- Análise dos Balanços e anexos conforme determina a Lei nº 4.320/64, e conforme as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - PLANO DE TRABALHO - AUDITORIAS

O PATCI, tem como objetivo apresentar o planejamento das Auditorias a serem realizadas no exercício financeiro, visando priorizar a atuação preventiva, de orientação e recomendações, de acordo com a legislação.

Identificar deficiências nas áreas que necessitam de uma atuação específica, observando em cada Auditoria o objetivo a ser alcançado, bem como as ações do Plano de Trabalho.

OBJETIVO GERAL: Corresponde aquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, define o que a auditoria procura alcançar, dentro da área de investigação;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: É o detalhamento do objetivo geral, demonstra a abrangência da Auditoria e estabelece os limites de atuação;



METODOLOGIA/TÉCNICAS DE AUDITORIA: Seleciona os métodos de investigação para evidenciar o assunto em exame, compreendem os procedimentos, técnicas e métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos;

LEGISLAÇÃO: Informar a Legislação específica que dará suporte para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria;

RISCOS: Registrar algum acontecimento contribua negativamente para a realização dos trabalhos de Auditoria;

CONTRAMEDIDAS: Devem ser registradas as ações, as orientações e as recomendações apontadas nas Auditorias, minimizando e prevenindo riscos durante os trabalhos..

PRODUTOS DA AUDITORIA:

Procedimentos: No decorrer do trabalho poderão ser realizados novos procedimentos não previstos no Plano de Trabalho;

Constatações: Todas as constatações devem ser registradas, sugestões e recomendações efetuadas nos processos de Auditorias;

Constatações/Arquivos: Os arquivos pertinentes a evidência devem ser anexados, e os campos preenchidos;

Inconformidades: Erros e irregularidades devem ser apontados, fundamentando e apontando a legislação a respeito do assunto, com o objetivo de buscar a eficiência e a eficácia nos procedimentos adotados;

Recomendações: Devem ser feitas as recomendações para o aprimoramento, correção, com o intuito de contribuir para o bom funcionamento da instituição auditada;

Conclusão: Deve ser realizada na finalização dos trabalhos da Auditoria. Não há necessidade de repetir as inconformidades apresentadas no relatório, é a finalização da execução dos trabalhos da Auditoria;

Relatórios de Auditoria: É o documento de caráter formal, nele será apontado os resultados da Auditoria, o Auditor de Controle Interno deve emitir opinião sobre as atividades realizadas;

Arquivos: Deve se efetuar arquivo de todos os documentos utilizados, relatórios, papéis, tabelas, utilizados no processo de Auditoria;

7 - AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

O Analista de Controle Interno foi nomeado na data de 12/04/2021, através da Portaria nº 222/2021. As Auditorias previstas para o exercício de 2021, são nos setores de Tributação e



Compras do Município. Poderão ser incluídas outras demandas não previstas neste Plano de Trabalho, motivadas por outros órgãos ou secretarias do Município.

8 - CONCLUSÃO

Conforme apresentação do PATCI - Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, Instruções Normativas, Memorandos Internos, Notificações e demais normas técnicas serão elaboradas e revisadas, e demais normas que fazem parte do rol de competência do Analista de Controle Interno do Município.

A execução dos trabalhos não será fixo, poderá sofrer alterações, suprimentos, ampliações, dependendo de fatores externos e internos do Poder Executivo. Os resultados das Auditorias serão levados ao conhecimento dos setores responsáveis, bem como ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal.

O Analista de Controle Interno, poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre as Unidades Gestoras, independente de estar ou não previstas no Plano de Trabalho. Qualquer embaraço deve ser comunicado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, podendo ainda o Servidor causador do embaraço responder na forma da Lei.

Por fim, o PATCI será encaminhado para publicação e para conhecimento da esfera administrativa do Município.

Matos Costa, 17 de Setembro de 2021.

GILMAR PAULO LEIDENS
Analista de Controle Interno